JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1069057-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00993098-5

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005761454 - 26/10/2023

NIRE: 33.2.1069057-4

TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 104928155

Hash: F19E7086-96FD-42D8-9307-92AFD8DAF579

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
317	1	Alteração / Desenquadramento de Microempresa
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARIA GORETE DANTAS BASTILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006590136	32.611.603/0001-16	Avenida Princesa Isabel 00150	Copacabana	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 09/12/2024 e arquivado em 10/12/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 10

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1069057-4 Protocolo: 2024/00993098-5 Data do protocolo: 09/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/12/2024 SOB O NÚMERO 00006590136 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 846BBC03EB05F38E4CDE0C810ECFC9F21209AE18E030E024D39A28AC4A4179AA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2024/00993098-5 09/12/2024 16:23:13

JUCERJA

Último arquivamento:
00005761454 - 26/10/2023

NIRE: 33.2.1069057-4

TORRES DA PAZ ARQUITETURA LTDA

Boleto(s): 104928155

Hash: F19E7086-96FD-42D8-9307-92AFD8DAF579

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1069057-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TORRES DA PAZ ARQUITETURA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
317	1	Alteração / Desenquadramento de Microempresa
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	FERNANDO DAS NEVES NUNES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21970425992
E-mail:	FERNANDO@ASSECONRJ.COM.BR
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	09/12/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

09/12/2024

Data

2024/00993098-5

3ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, **DENER TORRES FILHO**, nacionalidade brasileira, solteiro, engenheiro civil, nascido em 28/12/1990, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade profissional nº 2016106124 expedida pelo CREA/RJ em 04/07/2017 e CPF nº 141.664.177-70, residente e domiciliado na rua Barata Ribeiro, 222, Apto. 504, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.040-002 e **CARLOS EDUARDO DA PAZ ABREU**, nacionalidade brasileira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/04/1981, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 12.642.222-9 expedida pelo Detran-RJ em 18/09/2018 e CPF nº 097.780.927-70, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 903, Apto. 1101, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.060-001, únicos sócios componentes da empresa **TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, tem por sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 903, Apto. 1101, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.060-001, inscrita no CNPJ sob n.º 32.611.603/0001-16, contrato social devidamente arquivado na **JUCERJA sob n.º 33.2.1069057-4 em 30/01/2019,** resolvem entre comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social nas cláusulas apresentadas a seguir:

PRIMEIRA:

O capital social da empresa que é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) cotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente, passa a ser de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com aumento de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) decorrente do saldo da conta reserva de lucros do ano de 2023 devidamente transcrito no seu livro diário de n.º 05.

O Capital Social da Empresa é de 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000,00 (oitocentos mil) cotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente legal do país e assim distribuídas entre os sócios cotistas. (art. 997, III e art. 1.055, CC/2002)

DENER TORRES FILHO	400.000	COTAS	R$ 1,00=	400.000,00
CARLOS EDUARDO DA PAZ ABREU	400.000	COTAS	R$ 1,00=	400.000,00
TOTALIZANDO	800.000	COTAS	R$ 1,00=	800.000,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1069057-4 Protocolo: 2024/00993098-5 Data do protocolo: 09/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/12/2024 SOB O NÚMERO 00006590136 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 846BBC03EB05F38E4CDE0C810ECFC9F21209AE18E030E024D39A28AC4A4179AA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 03/10

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA.

CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto a construção de casas e prédios, construção por administração, supervisão de obras, serviços de atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (art. 997, II, CC/2002).

- 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura
- 4120-4/00 - Construção de Edifícios

Parágrafo único. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais de engenharia, será exercida, pelo sócio **DENER TORRES FILHO** inscrito no CREA/RJ nº 2016106124.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede o estabelecimento na Avenida Princesa Isabel, 150, Sala 1002, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.011-010.

Cláusula Quarta: A Sociedade iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2019 e seu prazo é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quinta: O Capital Social da Empresa é de 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000,00 (oitocentos mil) cotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente legal do país e assim distribuídas entre os sócios cotistas. (art. 997, III e art. 1.055, CC/2002)

DENER TORRES FILHO	400.000	COTAS	R$ 1,00=	400.000,00
CARLOS EDUARDO DA PAZ ABREU	400.000	COTAS	R$ 1,00=	400.000,00
TOTALIZANDO	800.000	COTAS	R$ 1,00=	800.000,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1069057-4 Protocolo: 2024/00993098-5 Data do protocolo: 09/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/12/2024 SOB O NÚMERO 00006590136 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 846BBC03EB05F38E4CDE0C810ECFC9F21209AE18E030E024D39A28AC4A4179AA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/10

Parágrafo primeiro: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações pessoais dos sócios, sendo que nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócio pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou contra a própria sociedade.

Parágrafo segundo: Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 ao art. 997, ambos da Lei 10.406/02, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E INDIVISIBILIDADE DAS COTAS

Cláusula Sexta: A administração da Sociedade cabe ao ambos os sócios em conjunto e/ou isoladamente, competindo-lhes os poderes de supervisionar toda a atividade da sociedade, usar o nome empresarial, gerir os negócios e a comercialização, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, praticar os atos de compra e venda, assumir e firma compromissos, movimentar as contas bancárias, constituir procuradores e outorgar poderes gerais e específicos, emitir títulos e contrair dívidas. (artigos 997, VI; 1013. 1015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis. A cessão e transferência a terceiros e o ingresso de novos sócios ficam na dependência do consenso unânime dos sócios, tomado em reunião de assembleia, assegurando-se igualdade de condições (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Oitava: Para as deliberações dos sócios, adota-se primordialmente a forma constante do § 3º doa art. 1.072 do Código Civil, já a convocação fica dispensada se todos os sócios comparecerem às assembleias, nos termos do § 2º do mesmo art. 1.072.

Parágrafo único: As deliberações administrativas, bem como as modificações do contrato social que tenham por objetivo a matéria indicada no art. 997 do código Civil, dependem do consentimento de todos os sócios. As demais são decididas pela maioria absoluta de votos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1069057-4 Protocolo: 2024/00993098-5 Data do protocolo: 09/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/12/2024 SOB O NÚMERO 00006590136 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 846BBC03EB05F38E4CDE0C810ECFC9F21209AE18E030E024D39A28AC4A4179AA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/10

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestar(ão) contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, de forma proporcional ao trabalho individual realizado por cada sócio ou como for disposto em assembleia, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC/2002).

Parágrafo primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CAPÍTULO VI
DISSOLUÇÃO E CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima: A dissolução da sociedade se dará nas hipóteses previstas nos arts. 1.087, 1.044 e 1.033 do Código Civil.

Parágrafo único: É assegurado a um ou mais sócios a continuação da sociedade, desde que assumam o ativo e o passivo da mesma, pagando aos sócios retirantes o valor das respectivas quotas, dos lucros e outros haveres se existentes, com base no último balanço geral, se verificado nos 6 (seis) primeiros meses seguintes ao término no exercício social, ou em balanço especial elaborado após aquele prazo, com avaliação pelo valor de mercado, efetivando-se o pagamento do crédito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescida de juros equivalentes a 100% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) anual.

Cláusula Décima Primeira: aplica-se a mesma forma prevista no parágrafo acima de pagamento dos haveres do sócio que for excluído na sociedade, ou que exercer o direito de resolução da sociedade em relação à sua quota, como facultam os artigos 1.030 e 1.031 do Código Civil, com o pagamento dos haveres em 90 (noventa) dias, ou prazo diferente que vier a ser fixado pela assembleia ou reunião dos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1069057-4 Protocolo: 2024/00993098-5 Data do protocolo: 09/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/12/2024 SOB O NÚMERO 00006590136 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 846BBC03EB05F38E4CDE0C810ECFC9F21209AE18E030E024D39A28AC4A4179AA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/10

CAPÍTULO VII
RETIRADA DE SÓCIO, OBRIGAÇÕES PENDENTES E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Terceira: Seja qual for o motivo da saída do sócio, seus haveres serão apurados em balanço geral especial com a demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, efetuando-se o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira à 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

Cláusula Décima Quarta: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Quinta: O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

Parágrafo primeiro: Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se está ou não interessado na compra de suas quotas ou dos haveres.

Parágrafo segundo: Havendo interesse dos sócios na compra das quotas do sócio retirante, o valor da quota será apurado em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será somado com o valor comercial. O pagamento se procederá em atendimento à proposta do sócio retirante.

Parágrafo terceiro: Verificada a falta de interesse dos sócios na aquisição das quotas do sócio retirante, ou omitida qualquer resposta quanto à proposta feita, as quotas podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

CAPÍTULO VIII
DESEMPEDIMENTO E FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Sexta: O administrador e os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de pertencer a sociedades empresariais e de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1069057-4 Protocolo: 2024/00993098-5 Data do protocolo: 09/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/12/2024 SOB O NÚMERO 00006590136 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 846BBC03EB05F38E4CDE0C810ECFC9F21209AE18E030E024D39A28AC4A4179AA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 07/10

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro do município de Rio de Janeiro, RJ, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade e o que for omisso será completado pelo que dispõe os Artigos 997 e os seguintes do CC/2002 e demais leis em vigor no país.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 01 uma via.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024.

DENER TORRES FILHO

CARLOS EDUARDO DA PAZ ABREU

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1069057-4 Protocolo: 2024/00993098-5 Data do protocolo: 09/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/12/2024 SOB O NÚMERO 00006590136 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 846BBC03EB05F38E4CDE0C810ECFC9F21209AE18E030E024D39A28AC4A4179AA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 08/10

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro

A Empresa **TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, tem por sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 903, Apto. 1101, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.060-001, inscrita no CNPJ sob n.º 32.611.603/0001-16, contrato social devidamente arquivado na **JUCERJA sob n.º 33.2.1069057-4 em 30/01/2019**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **317**

Descrição do Ato: **DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024.

DENER TORRES FILHO

CARLOS EDUARDO DA PAZ ABREU

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/_____. Etiqueta de registro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1069057-4 Protocolo: 2024/00993098-5 Data do protocolo: 09/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/12/2024 SOB O NÚMERO 00006590136 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 846BBC03EB05F38E4CDE0C810ECFC9F21209AE18E030E024D39A28AC4A4179AA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.1069057-4, PROTOCOLO 2024/00993098-5, ARQUIVADO EM 10/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006590136, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
906.357.527-00	FERNANDO DAS NEVES NUNES

11 de dezembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TORRES DA PAZ ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1069057-4 Protocolo: 2024/00993098-5 Data do protocolo: 09/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/12/2024 SOB O NÚMERO 00006590136 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 846BBC03EB05F38E4CDE0C810ECFC9F21209AE18E030E024D39A28AC4A4179AA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.